



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026

EMISSÃO: 22/05/2026

ABERTURA: 28/05/2026

A Câmara Municipal de Castro – Estado do Paraná torna público que no dia **28 de maio de 2026**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Resolução da Câmara Municipal de Castro nº 007/2023 e subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, lei nº 147/2014 e demais normas aplicáveis.

Local: Câmara Municipal de Castro – Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado

Data da sessão: 28/05/2026

Horário: 12:00h.

As propostas deverão ser enviadas até o dia 27/05/2026 às 18h para os e-mails:

compras2@castro.pr.leg.br

compras@castro.pr.leg.br

licitacao@castro.pr.leg.br

Também serão aceitas propostas impressas carimbadas e assinadas pelo proponente e entregues diretamente no prédio da Câmara Municipal de Castro, no Setor de Licitações, Compras e Almoxarifado, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO E/OU MELHORIA E PONTOS DE ENERGIA E CONEXÕES ELÉTRICAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 1.1. O objeto será dividido em itens conforme a tabela abaixo.
 - 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

seu interesse.

- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	QNT.	VALOR Unitário	VALOR Total
01	Rolo de 100 metros de cabo elétrico flexível tipo PP, duas vias, seção nominal de 1,5 mm ² cada, confeccionado em cobre eletrolítico de têmpera mole, com encordoamento classe 4 ou 5, com isolamento individual em composto termoplástico de PVC e cobertura externa em PVC flexível, resistente à abrasão e à umidade, tensão nominal mínima de 300/500 V e temperatura máxima de operação de 70°C – cor preta	unidade	01	R\$ 392,94	R\$ 392,94
02	Minidisjuntor TDJ3 1C10 P 10A 3KA	unidade	01	R\$ 25,19	R\$ 25,19
03	Plugue fêmea 2P+T 10A/250V, cor preta	unidade	05	R\$ 13,63	R\$ 68,15
04	Plugue macho 2P 10A, cor preta	unidade	05	R\$ 11,89	R\$ 59,45
05	Módulo tomada de energia 2P+T 10A Compose, cor preta	unidade	13	R\$ 10,80	R\$ 140,40
06	Placa de embutir para móveis, 2 posições	unidade	05	R\$ 19,07	R\$ 95,35
07	Placa de embutir para móveis, 1 posição	unidade	03	R\$ 17,61	R\$ 52,83
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 834,31



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

1.4. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2000.3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 2.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 2.3.1. contiver vícios insanáveis;
 - 2.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 2.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 2.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 2.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 2.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 2.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 2.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta **poderá** ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
 - 2.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 2.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 2.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 2.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

- 3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.
- 3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.5. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**
 - 3.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 3.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).
- 4.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

4.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 4.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.4. O prazo de entrega dos materiais será conforme Termo de Referência.

5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.6.** não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 5.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 5.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Castro e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2. Esta Dispensa prevê a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento à Lei Complementar 123/06.

6.4. **Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.**

6.5. Considerando a previsão constante no item anterior, o envio de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

6.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:


6.6.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 6.6.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 6.6.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.7.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 6.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 6.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**
- 6.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;**
- 6.12.3. ANEXO III – Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.**
- 6.12.4. ANEXO IV – Declaração de comprovação de enquadramento de ME -EPP.**

 Documento assinado eletronicamente por **Marília Alves Pereira, Técnica Administrativa** da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Castro, 22 de maio de 2026

 Dropsigner
powered by Lacuna Software

Marília Alves Pereira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) **Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF (caso seja necessário poderá ser solicitado o Contrato Social e RG e CPF do representante legal);**
- b) **Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**
- c) **Certificado de regularidade do FGTS-CRF;**
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- e) **Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública (Modelo do Anexo III).**
- f) **Declaração de enquadramento ME – EPP (se for o caso) – (modelo do anexo IV)**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, adaptação e/ou melhoria de pontos de energia e conexões elétricas no plenário da Câmara Municipal de Castro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento.

A contratação enquadra-se como compra de bens comuns, a ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição decorre da necessidade de suprir a demanda da unidade legislativa por materiais elétricos necessários à instalação, substituição, adequação e manutenção de pontos de energia, extensões, tomadas e dispositivos de proteção elétrica, garantindo melhores condições de funcionamento dos ambientes administrativos e legislativos, bem como maior segurança na utilização das instalações elétricas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição dos materiais listados neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de, garantir o adequado funcionamento de equipamentos e pontos de energia nas dependências do Legislativo (plenário), promover pequenas adequações e substituições em instalações elétricas internas, assegurar maior segurança operacional por meio do uso de componentes compatíveis e adequados às cargas e aplicações pretendidas, evitar interrupções em atividades administrativas e parlamentares em razão de deficiência de materiais para manutenção.

Trata-se de aquisição de baixa complexidade técnica, de fornecimento imediato e sem dedicação continuada de mão de obra, enquadrando-se como compra rotineira de material para manutenção predial e apoio às atividades institucionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

A solução consiste na aquisição, em fornecimento único, de materiais elétricos necessários para composição e adequação de circuitos, conexões e pontos de energia, compreendendo cabo flexível, mini disjuntor, plugues, módulos de tomada e placas de embutir para móveis, todos novos, sem uso, em linha de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

A opção pela aquisição direta dos materiais, em vez de solução alternativa mais ampla, mostra-se suficiente, econômica e adequada para atender a demanda apresentada, considerando o baixo vulto da contratação e a natureza objetiva dos itens.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

5.1 Tabela dos itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Rolo de 100 metros de cabo elétrico flexível tipo PP, duas vias, seção nominal de 1,5 mm ² cada, confeccionado em cobre eletrolítico de têmpera mole, com encordoamento classe 4 ou 5, com isolamento individual em composto termoplástico de PVC e cobertura externa em PVC flexível, resistente à abrasão e à umidade, tensão nominal mínima de 300/500 V e temperatura máxima de operação de 70°C – cor preta	rolo	01
02	Minidisjuntor TDJ3 1C10 P 10A 3KA	unidade	01
03	Plugue fêmea 2P+T 10A/250V, cor preta	unidade	05
04	Plugue macho 2P 10A, cor preta	unidade	05
05	Módulo tomada de energia 2P+T 10A Compose, cor preta	unidade	13



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
06	Placa de embutir para móveis, 2 posições	unidade	05
07	Placa de embutir para móveis, 1 posição	unidade	03

5.2 Requisitos mínimos dos bens

Os materiais deverão, ser novos, originais, sem uso, sem avarias e entregues em perfeitas condições, atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, ser compatíveis com uso em instalações elétricas prediais e mobiliário, conforme descrição de cada item, possuir, quando aplicável, identificação do fabricante, modelo, especificação técnica e demais informações usuais de mercado, observar padrões de qualidade e segurança compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

Quando houver referência a modelo, linha, padrão construtivo ou denominação comercial, esta deverá ser entendida como parâmetro de qualidade e compatibilidade, admitindo-se equivalente técnico, desde que comprovadamente igual ou superior, em consonância com a disciplina legal sobre padronização e indicação de marca apenas em caráter justificável e referencial.

Os itens 5, 6 e 7 deverão apresentar plena compatibilidade técnica e construtiva entre si, de modo a possibilitar perfeito acoplamento, encaixe e funcionamento do conjunto após a instalação. Considerando que os módulos de tomada e respectivas placas/suportes de embutir integram um mesmo sistema modular, os componentes fornecidos deverão pertencer à mesma linha/família de fabricação, observando-se mesmo padrão de cor, padronização dimensional, estética e funcional, evitando incompatibilidades de fixação, acabamento ou montagem.

6. DO PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO

Considerando a natureza semelhante dos itens, sua destinação conjunta à manutenção elétrica e o baixo vulto global da contratação, o objeto poderá ser adjudicado por menor preço global do lote, desde que isso se mostre mais vantajoso à Administração, sobretudo pela simplificação logística, maior padronização dos materiais e racionalização do fornecimento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Constituem requisitos da contratação:

- Fornecimento integral dos itens nas quantidades indicadas;
- Entrega em prazo compatível com a necessidade administrativa;
- Apresentação de proposta contendo marca, modelo, especificação e valor unitário e total;
- Responsabilidade da contratada por substituição de item entregue em desacordo com as especificações;
- Observância das condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista compatíveis com contratação de pequeno vulto, na forma exigida pela Administração;
- Manutenção das condições de habilitação durante a execução da contratação.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O local de entrega será: Câmara Municipal de Castro PR, Rua Coronel Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco – CEP 84.172-020.

O horário para entrega será: 12h as 18h de segunda a sexta-feira, em horário de expediente do regimento interno.

Todas as despesas com transporte, frete, seguro, tributos, carga, descarga e demais encargos necessários à entrega correrão por conta exclusiva da contratada.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa, integridade física e verificação preliminar.

Definitivamente, após análise detalhada da conformidade técnica do bem com as exigências deste Termo de Referência, no ato da entrega.

Serão recusados os bens que: apresentarem defeito, vício, dano ou avaria, estiverem em desacordo com as especificações mínimas, não corresponderem ao modelo/produto ofertado, não vierem acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento.

Em caso de recusa, a contratada deverá promover a substituição do item no prazo máximo de 2 dias úteis, sem ônus para a Administração.

10. MODELO DE EXECUÇÃO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

A contratada deverá entregar exatamente os itens constantes da proposta vencedora, vedada substituição sem anuência prévia do fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento.

11. VALOR ESTIMADO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor máximo para esta contratação é **R\$ 834,31 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)** conforme detalhado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	QNT.	VALOR Unitário	VALOR Total
01	Rolo de 100 metros de cabo elétrico flexível tipo PP, duas vias, seção nominal de 1,5 mm ² cada, confeccionado em cobre eletrolítico de têmpera mole, com encordoamento classe 4 ou 5, com isolamento individual em composto termoplástico de PVC e cobertura externa em PVC flexível, resistente à abrasão e à umidade, tensão nominal mínima de 300/500 V e temperatura máxima de operação de 70°C – cor preta	rolo	01	R\$ 392,94	R\$ 392,94
02	Minidisjuntor TDJ3 1C10 P 10A 3KA	unidade	01	R\$ 25,19	R\$ 25,19
03	Plugue fêmea 2P+T 10A/250V, cor preta	unidade	05	R\$ 13,63	R\$ 68,15
04	Plugue macho 2P 10A, cor preta	unidade	05	R\$ 11,89	R\$ 59,45
05	Módulo tomada de energia 2P+T 10A Compose, cor preta	unidade	13	R\$ 10,80	R\$ 140,40



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Unidade	QNT.	VALOR Unitário	VALOR Total
06	Placa de embutir para móveis, 2 posições	unidade	05	R\$ 19,07	R\$ 95,35
07	Placa de embutir para móveis, 1 posição	unidade	03	R\$ 17,61	R\$ 52,83

As despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2000.3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dia úteis a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, a quem caberá, acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, solicitar substituição de itens em desconformidade.

Fica designado como fiscal da contratação o(a) servidor(a) Tony Mascarenhas Galetto Prado, Chefe do Setor Administrativo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Os objetos serão entregues de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. É vedada a subcontratação ou a transferência a terceiros do contratado, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021;

A CONTRATADA deverá instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio e acidentes de trabalho, nas áreas da CONTRATANTE.

Castro, 19 de Maio de 2026.

TONY MASCARENHAS GALETTO PRADO
CHEFE SETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do Município de Castro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MJKG5-HBY6P-JX3D9-ZVT6Z

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARILIA ALVES PEREIRA em 22/05/2026 14:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.233.6.45	Não disponível
Autenticação	compras2@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
XgCQM5IWBzUVjae/JmUEF/9sWFtQTUZvxKwBHHum/5U=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/MJKG5-HBY6P-JX3D9-ZVT6Z>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>